



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

36 nº 513/2023 e a conferência dos requisitos de elegibilidade previsto nos §§1º e 2º do
37 artigo 10 da Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c do artigo 20 da Resolução CONFEF nº
38 513/2023. Diante da análise dos documentos dos candidatos da CHAPA 02 – CREFESJÁ
39 AVANTE, foi verificado que na certidão exigida no inciso V, §1º do artigo 13 da
40 Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c inciso V, §1º do artigo 26 da Resolução CONFEF nº
41 513/2023 do candidato Luiz Eduardo de Oliveira Neves – CREF 006944-G/ES constava
42 expressamente um débito na anuidade do ano de 2024, fato este que se confirma
43 através da juntada da guia de pagamento anexada no recurso da CHAPA 02 –
44 CREFESJÁ AVANTE com data de emissão em 27/08/2024, corroborando com o fato da
45 anuidade estar em débito na data do protocolo de requerimento de inscrição da
46 chapa, configurando a **IRREGULARIDADE** prevista no inciso V, §1º do artigo 13 da
47 Resolução CREF22 nº 030/2024 c/c inciso V, §1º do artigo 26 da Resolução CONFEF nº
48 513/2023. Desta forma, a Comissão Eleitoral atentou-se apenas ao débito da anuidade
49 do ano de 2024 do candidato expressa na certidão mencionada. Posto em votação,
50 por unanimidade a Comissão deliberou pela manutenção do **INDEFERIMENTO DA**
51 **CHAPA 02 – CREFESJÁ AVANTE**, uma vez que um dos seus candidatos se encontrava
52 em situação **IRREGULAR** junto ao CREF22 na data do protocolo de requerimento de
53 inscrição da chapa. Diante do julgamento do recurso interposto, o Presidente da
54 Comissão Eleitoral Emerson Loques Pitangueira, solicita a Secretaria da Comissão
55 Eleitoral que em até 05 (cinco) dias úteis seja realizada a publicação no Diário Oficial
56 da União e veicule no portal eletrônico oficial do CREF22/ES a chapa que concorrerá
57 à eleição dos CREF22/ES, conforme determina o artigo 19 da Resolução CREF22/ES nº
58 030/2024 c/c artigo 33 da Resolução CONFEF nº 513/2023. Ato contínuo, passa para
59 aprovação do modelo da cédula eleitoral que constarão as seguintes opções: CHAPA
60 01 – AVANÇA CREF22; BRANCO E NULO, bem como a aprova o documento com
61 composição da chapa registrada que seguirá no material do voto por
62 correspondência. O Presidente Emerson Loques Pitangueira reafirma a importância de
63 checar se todas as cédulas eleitorais serão enviadas com o selo de segurança
64 fornecido pelo CONFEF no material de votação por correspondência de forma que os
65 profissionais aptos possam exercer o direito ao voto. Reafirma ainda, que o prazo para
66 envio do material é entre os dias 09 e 19 de setembro, conforme artigo 29 da
67 Resolução CREF22/ES nº 030/2024 c/c artigo 64 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e
68 deverá ser estritamente cumprido. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
69 encerrada as quinze horas e quarenta minutos e para constar foi lavrada a presente
70 Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai pelo Presidente da Comissão



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

71 Eleitoral Emerson Loques Pitangueira e por mim, Secretária, Suellen da Silva Torres,
72 devidamente assinada.

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82


Suellen da Silva Torres
Secretaria da Comissão Eleitoral


Emerson Loques Pitangueira
Presidente da Comissão Eleitoral